



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

R
Fls 130V
L. 20

LEI Nº 3.748, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.000

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS ANEXOS 2 – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E 3 – FUNÇÕES GRATIFICADAS, INTEGRANTES DAS LEIS Nº 3.128, DE 16 DE JUNHO DE 1.994, E 3.041, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993, RESPECTIVAMENTE.

Eu, **ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**,

Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Ficam excluídos do ANEXO 2 – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da LEI Nº 3.128, DE 16 DE JUNHO DE 1.994, e alterações inseridas por Leis posteriores, e por consequência, extintos os cargos abaixo especificados:

Diretor do Departamento de Convivência Infantil;
Diretor do Departamento de Educação Infantil;
Chefe da Seção do Núcleo Educacional Dionísia Miragaia

Carmine;

Chefe da Seção de Expediente da Educação;
Chefe da Seção das EMEIS.

ART. 2º --- Fica eliminado do ANEXO 3 – FUNÇÕES GRATIFICADAS, da LEI Nº 3.041, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993, a seguinte função:

Encarregado do Setor de Alimentação.

ART. 3º -- Ao ANEXO 2 – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da LEI 3.128, DE 16 DE JUNHO



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DE 1.994, e alterações inseridas por Leis posteriores, ficam acrescidos os cargos abaixo discriminados:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS
01	Diretor do Departamento de Creches	V	Curso Superior na Área Educacional
01	Diretor do Departamento de Pré - Escola	V	Curso Superior na Área Educacional
01	Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	V	Curso Superior na Área Educacional
01	Diretor do Departamento Técnico e Administrativo	V	Curso Superior
02	Chefe da Seção de Creches	III	2º grau completo
01	Chefe da Seção de Pré - Escola	III	2º grau completo
01	Chefe da Seção do Ensino Fundamental	III	2º grau completo
01	Chefe da Seção de Expediente Geral	III	2º grau completo

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Servidores que estavam no exercício das funções dos cargos que foram excluídos e que ocuparão um dos mencionados no artigo anterior, senão tiverem a formação exigida, deverão concluí-la dentro da década da educação, ou seja, 2.006.

ART. 4º -- Ao ANEXO 3 - FUNÇÕES GRATIFICADAS, da LEI N.º 3.041, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993, ficam acrescidos os cargos abaixo discriminados:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	2º grau completo
02	Encarregado do Setor de Cozinha Central	1º grau completo



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

00017

02 Encarregado do Setor de Cozinha Central 1º grau completo

01 Encarregado do Setor de Mini Usina 1º grau completo
Hidrossolúvel.

ART. 5º-- Os ANEXOS 2 – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, e 3 – FUNÇÕES GRATIFICADAS, das Leis acima referidas, serão republicados, mediante Decreto do Executivo Municipal, com as alterações consubstanciadas na presente lei.

ART. 6º -- As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações consignadas no orçamento municipal vigente.

ART. 7º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de fevereiro do ano dois mil.

ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADM. JOSÉ DINAS AMANTÉA
Secretário de Finanças, exercendo
cumulativamente as funções de
Secretário de Administração

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

IRMIGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e
Comunicações Administrativas